Proc. CPL nº 1769/16



EDITAL

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

CONVITE Nº 006/16

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informa que se encontra aberta a Licitação acima descrita, na modalidade "Convite", do tipo "Menor Preço", no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Presidente CPL:

Claudia Ap. Ferreira

Membros CPL:

Marcelo T. A. Brasil Jéssica de Paula Abdala

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 056/15.

HORA, DATA E LOCAL

Os documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Data: 05 de setembro de 2016.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP.

Anexos:

Integram este Edital:

Anexo I – Descrição dos Serviços

Anexo II - Planilha Quantitativa e Orçamentária - Estimativa

Anexo III - Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação



1 DO OBJETO

- **1.1** Constitui objeto da presente Licitação, do Tipo "Menor Preço", a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Auditoria Independente, de acordo com os Anexos deste Edital.
 - 1.1.1 O início dos trabalhos será solicitado através de Ordem de Serviços.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Tendo em vista o disposto no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, a presente licitação destina-se a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
 - **2.1.1** Quando não houver no mínimo 03 participantes na condição de EPP/ME poderão as demais empresas participar, respeitando todas as disposições da Lei Complementar 123/06.
- **2.2** Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;
 - 2.2.1 Entende-se por convidadas aquelas notificadas pela URBES;
 - **2.2.2** Entende-se por interessadas aquelas que já estiverem cadastradas junto à **URBES**, e que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes, nos termos do § 3º do art. 22 da lei nº 8.666/93
- **2.3** Não será permitida a participação:
 - 2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;
 - **2.3.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **2.3.3** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **2.3.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- **2.3.5** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- **2.3.6** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- **2.3.7** Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores

3 CREDENCIAMENTO

- **3.1** Somente poderão manifestar-se em Ata, os representantes portadores dos seguintes documentos, os quais deverão estar fora dos envelopes e apresentados a Presidente da CPL, antes do início da sessão:
 - a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

- a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.
- **3.2** Comprovação de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. CPL nº 1769/16
CONVITE Nº 006/16
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" COM A FINALIDADE DE
CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AUDITORIA INDEPENDENTE
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
(CNPJ/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. CPL nº 1769/16
CONVITE Nº 006/16
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" COM A FINALIDADE DE
CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AUDITORIA INDEPENDENTE
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
(CNPJ/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE N° 01 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada contida no **ENVELOPE Nº 01 -** Habilitação, em 01 (uma) só via, **no seu original, ou cópia autenticada** em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**, abaixo especificada:

4.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

<u>URBES</u>

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- d) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.
- c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br
- **4.2.3** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **4.2.4** Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **4.2.5** Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **4.2.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **4.2.6.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do objeto da presente licitação, ou revogar a licitação.
- **4.2.7** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem numerada no item 4.2, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.
- **4.3 ENVELOPE № 02 PROPOSTA COMERCIAL** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via **ORIGINAL**, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexo IV, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras.
 - **4.3.1** Deverão ser inclusos nos preços apresentados pelas proponentes, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas ao fornecimento do objeto deste Edital;
 - **4.3.2** As proponentes deverão apresentar, na forma da Lei, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, conforme Anexo III do Edital, munido de procuração hábil.
- **4.4** Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES

5 DO JULGAMENTO

- **5.1** As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a de "**Menor Preço Global**" proposto.
- 5.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:
 - **5.2.1** Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
 - **5.2.2** Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
 - **5.2.3** Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - **5.2.4** Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.
- **5.3** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos Licitantes o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **5.4** Em caso de empate das propostas, será realizado sorteio entre as Proponentes empatadas para definir a ordem de suas classificações, nos termos da lei.
- **5.5** O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sede da **URBES**, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as Proponentes serão formalmente comunicadas.

6 DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**, sob pena de multa prevista no **item 7.2**.
 - **6.1.1** A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto,98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **6.2** Caso a Proponente vencedora deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 7.2**, deste Edital.
- **6.3** Ocorrida à hipótese prevista no **item 6.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.
- **6.4** Este Convite, seus documentos integrantes e a proposta selecionada integrarão o contrato como se nele estivessem transcritos.
- **6.5** Aos casos omissos aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

7 DAS MULTAS E SANÇÕES

- **7.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste edital, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.
- **7.2** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.
- **7.3** Sem prejuízo da sanção prevista no **item 7.2**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que regem a presente licitação.
- **7.4** A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Convite, correrão por conta de recursos próprios **URBES** Programa nº **5007** e Ação: **2314**.

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba **URBES**:
- **9.2** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;
- **9.3** Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:
 - **9.3.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.
 - **9.3.2** A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.
 - **9.3.3** Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.
 - **9.3.4** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.
- **9.4** Serão admitidos à presente licitação os recursos, que deverão ser encaminhados a Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, conforme previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos nela contidos;
- **9.5** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.
- **9.6** Os casos omissos, não previstos no presente Convite, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.7 Fica expressamente proibido após o inicio das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do

TRÂNSITO E TRANSPORTES

local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

- **9.8** A **URBES** não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil;
- **9.9** Para fim de aplicação do subitem 5.2.3, estima-se o valor da presente licitação em R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).
- **9.10** Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da **URBES**.
- **9.11** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5016, com Cibele Soares ou Claudia Ap. Ferreira ou pessoalmente, na Rua Pedro de Oliveira Neto, n° 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, no Setor de Licitações e Compras.

Sorocaba, 24 de agosto de 2016.

Gilvana C. Bianchini Cruz Diretora Adm. e Financeira



LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Convite nº 006/16

Proc. CPL nº 1769/16

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria Independente – Exercício – 2015nas contas Urbes e Sistema.

Os serviços deverão ser realizados tendo as seguintes finalidades:

- **a)** Auditoria de todo o exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2016, assessorando no fechamento do exercício e parecer sobre as demonstrações financeiras, a qual deverá ser realizada em duas etapas, sendo:
 - **a.1)** relatório parcial (janeiro/16 a outubro/16), o qual deverá ser entregue em 03 (três) vias, até o prazo máximo de 20 de dezembro de 2016;
 - **a.2)** relatório final (janeiro/16 a dezembro/16), o qual deverá ser entregue, em 3 (três) vias, até o último dia útil de fevereiro de 2017.
- **b)** Assessoramento na elaboração da Declaração de Imposto de Renda ano 2017, calendário 2016 da **URBES**.
- c) Pareceres dos Auditores Independentes, entregues por intermédio de relatórios finais conclusivos dos serviços objeto deste Contrato até 28 de fevereiro de 2017, impreterivelmente, das contas da URBES, conforme segue:
 - **c.1)** Demonstrações financeiras do ano de 2016, sendo:
 - Balanço patrimonial;
 - Demonstração do resultado;
 - Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa;
 - Notas explicativas da administração às demonstrações.
 - Revisão na DIPJ/ano 2017, calendário 2016 Declaração de Informações Econômicas Fiscais da Pessoa Jurídica a ser entregue em data a ser estabelecida por Lei;

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **c.2**) Escopo básico:
 - Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício:
 - Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares:
 - Conferência dos clientes e fornecedores, credores, e devedores de natureza diversa:
 - Conferência, dos bens patrimoniais, e de seus controles e registros;
 - Exame das receitas e despesas das principais variações, bem como o confronto com os valores orçados;
 - Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis referente ao exercício findo;
 - Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria das demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimento corretivos se pertinente.
- d) Auditoria Recursos Humanos
 - **d-1)** Conferência de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS/PASEP e contribuição sindical) do exercício em exame, bem como dos parcelamentos, se houver.
- e) Auditoria: Estoque de Cartões do Sistema de Transporte Coletivo
 - **e-1)** Acompanhar a apuração e contagem do estoque de cartões de transporte coletivo no Terminal São Paulo, às 08h00min, do dia 29/12/16, contato Sra. Elisabete Teixeira, podendo a quantidade variar de 400.000 a 500.000 cartões aproximadamente.
- f) Desenvolver os trabalhos com recursos humanos e materiais exclusivamente seus, não devendo em hipótese alguma, furtar-se de sua execução parcial ou total, alegando insuficiência destes recursos.
- **g)** Desenvolver os trabalhos no horário de expediente da **URBES**, qual seja de Segunda-feira à Sexta-feira, das 08h00min até 17h00min.

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Convite nº 006/16

Proc. CPL nº 1769/16

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA-ESTIMATIVA.

Item	Descrição	R\$ Total Estimado
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Auditoria Independente.	57.000,00

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AUDITORIA INDEPENDENTE**

Convite nº 006/16 Proc. CPL nº 1769/16

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP
Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.
Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 <u>e anexamos um dos documentos abaixo em cópia autenticada ou original</u> :
() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;
<u>ou</u>
() Prova de Optante pelo Simples Nacional, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;
<u>ou</u>
() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício 2015, autenticado na junta comercial ou cartório civil , conforme o caso, da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;
Sorocaba, de de 2016.
Representante legal da licitante ou por procurador RG e CPF
Contador/Técnico Contador Responsável.

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Convite nº 006/16

Prezados Senhores:

Proc. CPL nº 1769/16

ANEXO IV - MODELO CARTA DA PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Proponente)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES

Fa a 	ntasia.	Ba	, ins airro Cida ara prest	crição	estadual nº , Tel	(XX)	o CNPJ/MF no , estabelecida E-mail		
	Item			Des	scrição		R\$ Total		
		Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Auditoria Independente.							
Valor total R\$).									
Inc	dica:								
✓	para a	ssinatura do	contrato	o o (a)	Sr (a)		. (qualificação);		
✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a)(qualificação), o qual realizará pessoal e diretamente os serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento do objeto do presente certame;									
✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:									
✓	✓ E-mail institucional:								



√ E-mail pessoal:

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação, inclusive da implantação de escritório no município de Sorocaba/SP.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

S	orocal	ba,	 de	 de	20	1	6.

Local e data
Assinatura do representante legal da empresa

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Convite nº 006/16

Proc. CPL nº 1769/16

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, E ---

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** Constitui-se objeto do presente contrato, a prestação de serviços de auditoria Independente, de acordo com os Anexos deste instrumento.
 - **1.1.1** O início dos trabalhos será solicitado através de Ordem de Serviços, a critério exclusivo da **URBES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- **2.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.
- **2.2** Os prazos deste Contrato e seus anexos deverão ser observados, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Clausula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

unitário	s co	nstantes r	no Anexo	·	•						
Eletrôn mencio vencim	ica, nada ento	pagamer a qual as no item , devendo n 04 (quat	deverá s n 4.16 des n constar s	ser er ste cor no corp	ntregue, ntrato, n po da m	juntame o mínimo esma o n	ente 05 (d	com cinco)	as dias	certidõe úteis c	es do
2.0	1 1	a / 15 mi 155 o i m	-\		:	1	a	:	_		۔ د

3.1 A URBES pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valores

- **3.2.1** 1ª (primeira) parcela com vencimento na 1ª sexta-feira da segunda quinzena do mês subsequente a entrega do relatório parcial (20/12/16), no valor de R\$, (....................) correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total, mediante ao aceite dos serviços referidos neste subitem;
- **3.2.2** 2ª (segunda) parcela com vencimento na 1ª sexta-feira da segunda quinzena do mês subsequente ao pagamento da primeira parcela, no valor de R\$ (......................) correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total:
- **3.2.3** 3ª (terceira) parcela com vencimento na 1ª sexta-feira da segunda quinzena do mês, após a emissão dos pareceres, entregues por intermédio de relatórios finais conclusivos, no valor de R\$ (...............) correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total;
- **3.3** A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo".xml" aos e-mails: lbacci@urbes.com.br e mbrasil@urbes.com.br
- **3.4** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;
- **3.5** Somente serão pagos os serviços devidamente prestados aprovados pela Gerência de Controladoria da **URBES.**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **3.6** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.
- **3.7** Em caso de solicitação de antecipação de pagamento do prazo previsto no item 3.2, aprovada pela Administração, deverá a **CONTRATADA** conceder à **URBES** desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.
- **4.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;
- **4.3** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes nos Anexos do edital;
- **4.4** Responsabilizar-se pela instalação, testes, operação e desinstalação dos serviços.
- **4.5** Refazer de imediato, às suas expensas exclusivas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **URBES**, sem que isso represente custo adicional.
- **4.6** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.
- **4.7** Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas;
- **4.8** Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **4.9** Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da **URBES** e desde que não afete a boa execução do mesmo.
- **4.10** Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas na execução dos serviços.
- **4.11** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **URBES** em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por meio de seu preposto designado para acompanhamento deste contrato.
- **4.12** A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo Da Descrição dos Serviços, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES.**
- **4.13** Comunicar à **URBES**, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de qualquer trabalho que possa interferir no perfeito funcionamento dos serviços.
- **4.14** Comunicar e justificar à **URBES**, quaisquer eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços objeto deste contrato.
- **4.15** A **CONTRATADA** deverá resguardar os aspectos de sigilo sobre os dados e informações obtidos na prestação de serviços de auditoria realizada na **URBES** e divulga-las somente com autorização prévia da mesma, sob pena das culminações legais.
- **4.16** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, conforme item 3.2 deste Contrato, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, além da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.
- **4.17** O relatório final deverá ser entregue, em 3 (três) vias, até o prazo máximo de 28 de fevereiro de 2017, sendo que o descumprimento por parte da contratada poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na clausula sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES.**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.18 Em caso de rejeição dos relatórios acima citados, por estarem em desacordo com a legislação pertinente, ou, ainda, não contemplarem todas as especificações do Anexos deste Contrato, a **CONTRATADA** obrigar-se-á substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na clausula sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

- **5.1** Solicitar através de ordens de serviços o início dos trabalhos.
- **5.2** A **URBES** designa o Sr. Marcelo T. Almeida Brasil, Gerente de Controladoria com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA.**
 - **5.2.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
 - **5.2.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- **5.3** Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando do fornecimento total do objeto deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão.
- **5.4** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES

- **6.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:
 - 6.1.1 Advertência escrita:
 - **6.1.2** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do relatório, pareceres e demais documentos, até o limite de 10 (dez) dias.

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **6.1.3** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na substituição dos relatórios, pareceres e demais documentos, até o limite de 10 (dez) dias.
- **6.1.4** Decorrida a tolerância prevista nos itens **6.1.2** a **6.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) de seu valor total.
- **6.2** Sem prejuízo das sanções previstas no **item 6.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:
 - **6.2.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - **6.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **6.3** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- **7.1.** Havendo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.
- **7.2.** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), do valor do presente contrato.
- **7.3.** Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- **7.4.** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- **7.5.** Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Convite, correrão por conta de recursos próprios URBES Programa nº 5007 e Ação: 2314.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Este Contrato vincula-se ao Convite nº 006/16, e à proposta da ora CONTRATADA, tudo conforme consta no Processo CPL nº 1769/16
- **9.2.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Controladoria da **URBES**.
- **9.3.** Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e supletivamente pelas disposições do Código Civil.
- **9.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

9 . 5.	Dá-se	ao	presente	Contrato	0	valor	estimado	de	R\$	
(.).						

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,	de	dе	201	6
-----------	----	----	-----	---

Eng ^o Renato Gianolla Diretor Presidente	CONTRATADA
Testemunhas:	

TRÂNSITO E TRANSPORTES

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Convite nº 006/16

Proc. CPL nº 1769/16

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome e cargo).

E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:

CONTRATADA: (nome e cargo)

E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.